

SUMÁRIO

INSCRIÇÃO DA PESSOA FÍSICA	2
PARA OS AGENTES CULTURAIS QUE VÃO CONCORRER ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS E PONTUAÇÕES EXTRAS)	2
HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA	2
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS NEGROS	2
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	2
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	2
CERTIDÕES DOS CONTEMPLADOS - PESSOA FÍSICA	3
INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	4
PARA OS AGENTES CULTURAIS QUE VÃO CONCORRER ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS E PONTUAÇÕES EXTRAS)	4
HABILITAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	4
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS NEGROS	4
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	4
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	4
CERTIDÕES DOS CONTEMPLADOS – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	5
INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS REPRESENTADOS POR TERCEIROS	6
PARA OS AGENTES CULTURAIS REPRESENTADOS POR TERCEIROS QUE VÃO CONCORRER ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS E PONTUAÇÕES EXTRAS)	6
HABILITAÇÃO DO CANDIDATO REPRESENTADO POR TERCEIROS	6
PARA O REPRESENTANTE PESSOA FÍSICA	6
PARA O REPRESENTANTE INDIVIDUAL (MEI)	MICROEMPREENDEDOR 6
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS NEGROS	7
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	7
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS DAS COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIOS	7
CERTIDÕES DOS CONTEMPLADOS REPRESENTADOS POR TERCEIROS	8
PARA O REPRESENTANTE PESSOA FÍSICA	8
PARA O REPRESENTANTE INDIVIDUAL (MEI)	MICROEMPREENDEDOR 8

INSCRIÇÃO DA PESSOA FÍSICA

Cada documento deverá ser enviado em único arquivo PDF de até 10MB

- Preenchimento dos dados do proponente na plataforma;
- Roteiro de Inscrição (**Anexo 03**);
- Currículo ou portfólio com materiais que comprovem a trajetória artística e cultural do proponente (**Anexo 03**).

PARA OS AGENTES CULTURAIS QUE VÃO CONCORRER ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS E PONTUAÇÕES EXTRAS)

- Documento de autodeclaração do agente cultural (**Anexo 03**).

HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

- Documento pessoal com foto e número do CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- Comprovante de residência atual como, por exemplo, contas de energia, água, telefone, internet, condomínio, IPTU, entre outras;
- Caso o proponente não seja titular das contas de residência, os responsáveis pelo imóvel podem apresentar uma declaração simples em favor do proponente (**Anexo 09**), acompanhada do comprovante de residência atual.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS NEGROS

- Pessoa negra (pretas e pardas): fotos conforme orientações do **Anexo 11** que serão analisadas por uma banca de heteroidentificação.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- Apresentação do laudo médico para pessoas com deficiência;

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

- Pessoa indígena: declaração comprobatória de pertencimento étnico assinado por no mínimo 2 (duas) lideranças da aldeia;

- Pessoa cigana: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do rancho;
- Pessoa quilombola: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do território ou comunidade quilombola;
- Povos de terreiro de matriz afro-ameríndia: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do terreiro de matriz afro-ameríndia;
- Povos de comunidade de pesca artesanal: declaração da colônia de pescadores no qual a pessoa está inserida;
- Pessoa nômade: declaração da associação ou do movimento social no qual a pessoa está inserida.

Observação: caso o agente cultural não possua declaração comprobatória de pertencimento étnico assinada pelas lideranças, poderá utilizar o Modelo de Declaração Comprobatória de Pertencimento Étnico e de Povos e Comunidades Tradicionais (**Anexo 05**).

CERTIDÕES DOS CONTEMPLADOS - PESSOA FÍSICA

- Certidão Negativa de Débitos Municipais (emitida pela prefeitura do município sede do proponente).

Observação: As demais certidões exigidas serão verificadas pela Secretaria de Estado da Cultura por meio dos sistemas públicos de consulta de regularidade. Caso os documentos e certidões não estejam publicamente acessíveis, a Secretaria de Estado da Cultura solicitará ao proponente. São elas:

- a) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União ([aqui](#)) (validade: 180 dias);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ([aqui](#)) (validade: 30 dias).

INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Cada documento deverá ser enviado em único arquivo PDF de até 10MB

- Preenchimento dos dados do proponente na plataforma;
- Roteiro de Inscrição (**Anexo 03**);
- Currículo ou portfólio com materiais que comprovem a trajetória artística e cultural do proponente (**Anexo 03**).

PARA OS AGENTES CULTURAIS QUE VÃO CONCORRER ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS E PONTUAÇÕES EXTRAS)

- Documento de autodeclaração do agente cultural (**Anexo 04**).

HABILITAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

- Documento pessoal com foto e número do CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) (aqui) (validade: 90 dias);
- Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- Comprovante da sede da empresa atual como, por exemplo, contas de energia, água, telefone, internet, condomínio, IPTU, entre outras.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS NEGROS

- Pessoa negra (pretas e pardas): fotos conforme orientações do **Anexo 11** que serão analisadas por uma banca de heteroidentificação.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- Apresentação do laudo médico para pessoas com deficiência;

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

- Pessoa indígena: declaração comprobatória de pertencimento étnico assinado por no mínimo 2 (duas) lideranças da aldeia;

- Pessoa cigana: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do rancho;
- Pessoa quilombola: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do território ou comunidade quilombola;
- Povos de terreiro de matriz afro-ameríndia: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do terreiro de matriz afro-ameríndia;
- Povos de comunidade de pesca artesanal: declaração da colônia de pescadores no qual a pessoa está inserida;
- Pessoa nômade: declaração da associação ou do movimento social no qual a pessoa está inserida.

Observação: caso o agente cultural não possua declaração comprobatória de pertencimento étnico assinada pelas lideranças, poderá utilizar o Modelo de Declaração Comprobatória de Pertencimento Étnico e de Povos e Comunidades Tradicionais e Originários (**Anexo 05**).

CERTIDÕES DOS CONTEMPLADOS – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

- Certidão Negativa de Débitos Municipais (emitida pela prefeitura do município sede do proponente).

Observação: As demais certidões exigidas serão verificadas pela Secretaria de Estado da Cultura por meio dos sistemas públicos de consulta de regularidade. Caso os documentos e certidões não estejam publicamente acessíveis, a Secretaria de Estado da Cultura solicitará ao proponente. São eles:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) ([aqui](#)) (validade: 30 dias);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ([aqui](#)) (validade: 180 dias);
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa a União ([aqui](#)) (validade: 180 dias);
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ([aqui](#)) (validade: 30 dias).

INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS REPRESENTADOS POR TERCEIROS

Cada documento deverá ser enviado em único arquivo PDF de até 10MB

- Preenchimento dos dados do proponente (representante) na plataforma;
- Roteiro de Inscrição (**Anexo 03**);
- Currículo ou portfólio com materiais que comprovem a trajetória artística e cultural do agente cultural representado (**Anexo 03**);
- Carta de Anuência (**Anexo 08**) assinada pelo agente cultural representado (mestra, mestre, artista, trabalhador da cultura ou jovem transformador).

PARA OS AGENTES CULTURAIS REPRESENTADOS POR TERCEIROS QUE VÃO CONCORRER ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS E PONTUAÇÕES EXTRAS)

- Documento de autodeclaração (**Anexo 04**) apenas do agente cultural representado (mestra, mestre, artista, trabalhador da cultura ou jovem transformador).

HABILITAÇÃO DO CANDIDATO REPRESENTADO POR TERCEIROS

PARA O REPRESENTANTE PESSOA FÍSICA

- Documento pessoal com foto e número do CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- Comprovante de residência atual como, por exemplo, contas de energia, água, telefone, internet, condomínio, IPTU, entre outras;
- Caso o proponente não seja titular das contas de residência, os responsáveis pelo imóvel podem apresentar uma declaração simples em favor do proponente (**Anexo 09**), acompanhada do comprovante de residência atual.

PARA O REPRESENTANTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

- Documento pessoal com foto e número do CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) (aqui) (validade: 90 dias);
- Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- Comprovante da sede da empresa atual como, por exemplo, contas de energia, água, telefone, internet, condomínio, IPTU, entre outras.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS NEGROS

- Pessoa negra (pretas e pardas): fotos conforme orientações do **Anexo 11** que serão analisadas por uma banca de heteroidentificação.

Observação: para concorrer às cotas e pontuações extras, no caso de candidaturas representadas por terceiros, participam do processo de aferição apenas o agente cultural representado (mestra, mestre, artista, trabalhador da cultura ou jovem transformador).

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- Apresentação do laudo médico para pessoas com deficiência;

Observação: para concorrer às cotas e pontuações extras, no caso de candidaturas representadas por terceiros, participam do processo de aferição apenas os agentes culturais representados (mestra, mestre, artista, trabalhador da cultura ou jovem transformador).

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS DAS COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIOS

- Pessoa indígena: declaração comprobatória de pertencimento étnico assinado por no mínimo 2 (duas) lideranças da aldeia;
- Pessoa cigana: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do rancho;
- Pessoa quilombola: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do território ou comunidade quilombola;
- Povos de terreiro de matriz afro-ameríndia: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do terreiro de matriz afro-ameríndia;
- Povos de comunidade de pesca artesanal: declaração da colônia de pescadores no qual a pessoa está inserida;
- Pessoa nômade: declaração da associação ou do movimento social no qual a pessoa está inserida.

Observação: para concorrer às cotas e pontuações extras, no caso de candidaturas representadas por terceiros, participam do processo de aferição apenas os agentes culturais representados (mestra, mestre, artista, trabalhador da cultura ou jovem transformador).

Observação: caso o agente cultural não possua declaração comprobatória de pertencimento étnico assinada pelas lideranças, poderá utilizar o Modelo de Declaração Comprobatória de Pertencimento Étnico e de Povos e Comunidades Tradicionais e Originários (**Anexo 05**).

CERTIDÕES DOS CONTEMPLADOS REPRESENTADOS POR TERCEIROS

PARA O REPRESENTANTE PESSOA FÍSICA

- Certidão Negativa de Débitos Municipais (emitida pela prefeitura do município sede do proponente).

Observação: As demais certidões exigidas serão verificadas pela Secretaria de Estado da Cultura por meio dos sistemas públicos de consulta de regularidade. Caso os documentos e certidões não estejam publicamente acessíveis, a Secretaria de Estado da Cultura solicitará ao proponente. São elas:

- a) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União ([aqui](#)) (validade: 180 dias);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ([aqui](#)) (validade: 30 dias).

Observação: No caso de o proponente ser representante da mestra, mestre, artista, trabalhador da cultura ou jovem transformador, o responsável deverá entregar, no ato da assinatura do Termo de Premiação Cultural, o Termo de Compromisso de Pagamento (**Anexo 10**), acordando que efetuará o pagamento ao beneficiário da premiação.

PARA O REPRESENTANTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

- Certidão Negativa de Débitos Municipais (emitida pela prefeitura do município sede do proponente).

Observação: As demais certidões exigidas serão verificadas pela Secretaria de Estado da Cultura por meio dos sistemas públicos de consulta de regularidade. Caso os documentos e certidões não estejam publicamente acessíveis, a Secretaria de Estado da Cultura solicitará ao proponente. São eles:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) ([aqui](#)) (validade: 30 dias);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ([aqui](#)) (validade: 180 dias);
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa a União ([aqui](#)) (validade: 180 dias);
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ([aqui](#)) (validade: 30 dias).

Observação: No caso de o proponente ser representante da mestra, mestre, artista, trabalhador da cultura ou jovem transformador, o responsável deverá entregar, no ato da assinatura do Termo de Premiação Cultural, o Termo de Compromisso de Pagamento (**Anexo 10**), acordando que efetuará o pagamento ao beneficiário da premiação.